

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO CINE ARTE UFF

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudante devidamente matriculado e frequente nos cursos de **Cinema e Audiovisual** (Bacharelado e/ou Licenciatura) da UFF para ocupar **01 vaga** de estágio interno não obrigatório a ser realizado no **Cine Arte UFF do Centro de Artes UFF**, localizado na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí – Niterói/RJ, cinearteuff@gmail.com, tel. 2629-5575.

#### 2. DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de abril a 31 de Dezembro de 2020.

# 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

- **3.1.** Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente inscrito no Curso de **Cinema e Audiovisual** (Bacharelado e/ou Licenciatura) da UFF quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- d) Estar cursando do terceiro ao sexto período.
- e) Ter disponibilidade nas tardes de segundas-feiras e tardes e noites de quintas-feiras.
- **3.2.** O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.
- **3.3.** O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

## 4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1. O período de inscrição dos candidatos será de 07 de março a 17 de março de 2020.
- **4.2**. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail pelo endereço <u>cinearteuff@gmail.com</u>, indicando "Estágio" no assunto.
- **4.3.** Documentos necessários para a inscrição:
  - a) Carta de intenção e currículo
- b) Declaração de Regularidade de Matrícula obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF https://app.uff.br/iduff/ para todos os candidatos.
- c) Declaração de ação afirmativa: Cota de caráter étnico e social obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF https://app.uff.br/iduff/ para ingressante por ação afirmativa comprovar o direito à prioridade, conforme item 5.1 desta Instrução.
- d) Laudo médico para estudante portador de deficiência comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.2 desta Instrução.

#### 5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

- **5.1** Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por <u>política de ação afirmativa Cota de caráter</u> <u>étnico e social</u> terão <u>prioridade</u> no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.
- § 1º Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (SEIS).
- § 2º Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF <a href="https://app.uff.br/iduff/">https://app.uff.br/iduff/</a>.
- **5.2** <u>Do total das vagas</u> do Programa de Estágio Interno 2020 <u>estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência</u>, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/08.

Parágrafo único: a comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1.** O processo de Seleção será realizado no dia 20 de março de 2020.
- 6.2. Local de realização: Centro de Artes UFF Rua Miguel de Frias, 9, Niterói/RJ.
- **6.3.** Instrumentos de Avaliação
  - 1. Redação de uma carta de intenção
  - 2. Análise do currículo
  - 3. Entrevista
- 6.4. A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).
- **6.5.** Critérios de desempate

Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Em caso de empate entre candidatos de ampla concorrência ou entre candidatos ingressantes por política de ação afirmativa, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem:

- a) Carta de intenção;
- b) Entrevista;
- c) Currículo.

### 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado do Processo de Seleção será divulgado no **dia 22 de março de 2020**, no site do Centro de Artes UFF (http://www.centrodeartes.uff.br).

#### 8. DO RECURSO

- **8.1.** As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o Setor concedente de estágio (1ª instância) e a Comissão de Estágio (2ª instância)
- 8.2. O período de recurso será de 23 a 25 de março de 2020.

- **8.3.** O recurso deverá ser enviado para o email <u>cinearteuff@gmail.com</u>, indicando no campo do assunto que se trata de pedido de recurso.
- **8.4.** O resultado da análise do Recurso será divulgado no dia **26 de março de 2020**, no site do Centro de Artes UFF (http://www.centrodeartes.uff.br).

### 9. DA REMUNERAÇÃO

O estudante estagiário do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa-estágio de R\$ 787,98, acrescido de R\$ 220,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 1.007,98, de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **10.1.** Os candidatos serão convocados pelo setor concedente, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.
- **10.2.** Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:
  - a) Documento de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);
  - d) Informação sobre o grupo sanguíneo;
  - e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco) <u>Tipo de Conta</u>: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú.

- f) Endereço Residencial
- g) Número de matrícula da UFF
- h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail
- i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

## 11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	De 07 a 17 de março de 2020
Data do processo seletivo	20 de março de 2020
Data de divulgação do resultado	22 de março de 2020
Período para apresentação de recurso	23 a 25 de março de 2020
Data de divulgação do resultado do recurso	26 de março de 2020
Data para entrega da documentação do estagiário selecionado	30 e 31 de março de 2020
Início do Estágio	01 de abril de 2020

Niterói, 06 de março de 2020.

#### **Leonardo Caravana Guelman**

Superintendente do Centro de Artes UFF